



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

INACIO ENGSTER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº **0441/2016** a realizar o Processo Seletivo nº 001/2018, os quais comunicam que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos sob Contrato Administrativo, mediante Processo Seletivo Público, visando selecionar os candidatos que se enquadrem nos critérios e diretrizes que regem a classe e com as normas deste Edital.

Os cargos ofertados e seus respectivos quantitativos de vagas são os constantes do Anexo I do presente Edital, regido pelo Regime Geral da Previdência Social, para integrarem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá/RS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Público de Provas será regido pelas normas expressas neste Edital e Regulamento.

O Processo Seletivo para provimento do cargo, quanto à aplicação, elaboração e correção das provas será executado pelos membros da Comissão Especial deste Processo Seletivo e será presidido e Coordenado por Servidor Público titular de cargo efetivo, em conformidade com a **Portaria nº 0441/2016**. Advindo o impedimento de membro da Comissão Especial, a qualquer tempo, o Chefe do Executivo Municipal designará substituto.

Compete à Comissão Especial:

- a)** aprovar o Edital de abertura do Processo Seletivo Público;
- b)** definir diretrizes para a elaboração e a correção das provas do Processo Seletivo;
- c)** adotar as providências que se fizerem necessárias e decidir acerca dos incidentes que vierem a ocorrer nos dias de realização das provas;
- d)** prestar esclarecimentos, bem como responder os Recursos Interpostos no respectivo certame;
- e)** lavrar atas dos trabalhos, detalhando as atividades desenvolvidas e relatando a ocorrência de eventuais incidentes; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

f) dirimir os casos omissos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, em conformidade com a Legislação Vigente destinando-se ao provimento em caráter temporário do cargo constante no anexo I.

2 – DOS CARGOS

2.1 O presente Edital de Processo Seletivo visa o provimento, sob Contrato Administrativo Temporário para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**.

2.2 As atribuições do cargo são as contidas na Legislação Municipal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Para inscrever-se, no período de **09 de novembro a 19 de novembro de 2018**, os interessados deverão comparecer no horário compreendido **das 07h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h e 30min**, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Três Passos, nº 271, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, para preencher o formulário de Inscrição e demais informações, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.1.1 – Excepcionalmente no dia 09 de novembro o expediente será em turno único das 7horas às 13horas.

3.2 – Os interessados deverão, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

3.2.1 – Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, (cópia com apresentação do original ou cópia autenticada):

- Cédula de identidade (RG) ou CTPS;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;
- 01 foto 3x4;
- Comprovação de escolaridade para o cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

3.2.2 – Objetivando evitar ônus desnecessário, os candidatos deverão recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.2.3 – O edital e os anexos do Processo Seletivo encontram-se disponíveis no site www.boavistadoburica.rs.gov.br, no link Editais.

3.2.4 – A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

3.2.5 – O cronograma geral das datas do Processo Seletivo consta no anexo II.

3.3 – O pagamento da inscrição será na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ – RS**, sito na Av. Três Passos, 271 – Centro, Boa Vista do Buricá/RS.

3.3.1 – Na inscrição feita por procuração, com firma reconhecida do outorgante, o procurador deverá se identificar mediante a apresentação de sua carteira de identidade original e entregar juntamente com a procuração os documentos do candidato, comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição e ainda os documentos exigidos nos itens acima. O candidato inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos no preenchimento do formulário e na efetivação da inscrição. Somente o candidato poderá assinar e retirar o cartão de identificação.

3.3.2 – Em caso de procuração todos os dados contidos na ficha deverão ser corretamente preenchidos.

3.3.3 – No momento da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá assinar a “ficha de inscrição”.

3.3.4 – Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, **condicionais e/ou extemporâneas** ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3.5 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o cargo pleiteado, bem como a área escolhida.

3.3.6 – O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.3.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

3.3.8 – A inscrição dos candidatos implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 – No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada e a lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.2.3 – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva para o Cargo será realizada no **dia 24 de novembro de 2018, às 9h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber**, sita na Rua Ceará, 2005, Município de Boa Vista do Buricá/RS, sendo que a relação dos candidatos, será publicada no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente. Não serão enviados avisos ou quaisquer tipos de correspondência aos candidatos.

5.2. As questões das provas objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) proposições cada e sem consulta a qualquer material, com duração de 02 (duas) horas.

5.3. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a resposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

5.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição de prova ou cartão resposta.

5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão resposta.

5.6. O gabarito oficial das provas objetivas será publicado no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente, no dia **26 de novembro de 2018**.

5.7. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais determinados para a realização das provas após a hora fixada para o fechamento da porta.

5.8 As salas serão abertas as 08h e 30min e serão fechadas, impreterivelmente, às 9h, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos após este horário.

5.9. Em caso de perda ou furto do documento de identidade ou do cartão de identificação, o candidato só fará as provas com apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência policial.

5.10. Não haverá segunda chamada para as provas.

5.11. Não haverá aplicação de provas fora do espaço físico, data e horário pré-determinado sem Edital ou Comunicado.

5.12. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer equipamento digital.

5.13. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas, bonés, telefone celular, gravador, receptor, bip, *walkman* ou qualquer outro aparelho similar.

5.14. Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;

c) desobedecer às orientações dos fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

d) Utilizar-se de régua de cálculo, livro, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefones celulares, gravador, receptor e/ou Pager, e/ou que se comunicar com outro candidato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) Recusar-se entregar o cartão de resposta ao término da prova;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) Descumprir as instruções contidas na Prova;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.15. O candidato somente poderá se retirar do local de provas, em caráter definitivo, a partir de 05 (cinco) minutos após o início das provas.

5.16. Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

a) – os candidatos;

b) – os fiscais;

c) – os membros da comissão do Processo Seletivo;

d) – os membros da equipe técnica de apoio ao Processo Seletivo;

5.17. Será eliminado, automaticamente, do Processo Seletivo o candidato que for pego em comunicação com outro candidato, ou desatender qualquer deliberação dos membros da comissão ou fiscais, ou ainda, se retirar do recinto durante a sua realização.

5.18. Não haverá prova especial, nem segunda chamada para qualquer candidato, importando sua ausência em desclassificação automática.

5.19. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

5.20. Somente serão considerados como documento oficial de identidade, para efeito desse Processo Seletivo: Carteira de Identidade Civil, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Ministérios Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores e Policiais Militares, Corpo de Bombeiros Militares, Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503), além das carteiras expedidas por órgãos públicos ou conselhos profissionais que, por lei federal, valham como identidade.

5.21. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

5.22. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.23. As provas objetivas serão realizadas no dia **24 de novembro de 2018, no período das 9h às 11h.**

5.24. Os candidatos no dia da realização da prova objetiva deverão comparecer portando os documentos mencionados no edital, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

5.25. A relação dos inscritos por cargo será afixada na porta da sala onde serão realizadas a prova.

6. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerada nula a questão que apresentar mais de uma resposta assinalada pelo candidato.

6.2. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta pontos na prova escrita, sendo os demais eliminados do certame.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas proceder-se-á à identificação dos candidatos para atribuição das respectivas notas.

7.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

8. DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, nos seguintes casos:

- a) Contra a formulação de questões da Prova Objetiva;
- b) Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- c) Resultado da Prova Objetiva;
- d) Resultado preliminar do Processo Seletivo;
- e) Erro material da classificação final.

8.2 Os recursos fundados no subitem 8.1, alíneas “a e b” serão julgados pela banca examinadora;

8.3 O recurso deverá ser interposto CONFORME ANEXO III, sob a pena de preclusão desde direito, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito ou resultado.

8.4. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de indeferimento liminar.

8.5. Somente serão apreciados os recursos na forma original (modelo próprio), conforme anexo III, devidamente digitado ou manuscrito em letra legível.

8.6. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e apresentado as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Público;
- c) Argumentação lógica e consistente;
- d) O recurso deve conter capa com nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) A identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;
- f) O recurso deve ser digitado ou manuscrito legivelmente, sob pena de ser indeferido;
- g) O recurso deve ser entregue em duas vias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

8.7. Os recursos deverão ser devidamente protocolizados na sede do Município, Protocolo Geral, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão do certame.

8.9. Em caso de questão anulada, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiverem na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

8.10. O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido até que seja conhecida a decisão.

9. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.2 Em caso dos candidatos permanecerem empatados, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) Sorteio.

9.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.4. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DO RESULTADO

10.1. Após a correção da prova escrita objetiva e a apreciação dos recursos o resultado será afixado no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na listagem de classificação dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

11. DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

11.1. O candidato classificado quando chamado será submetido à AVALIAÇÃO MÉDICA.

11.2. Os exames médicos terão caráter eliminatório, e o candidato será considerado apto ou inapto.

11.3. Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo, conforme previsto neste Edital.

11.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato considerado inapto nos exames médicos.

11.5. Quando da contratação os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos e comprovar a escolaridade exigida para o seu cargo.

11.6. Quando da contratação ao cargo, caso o edital exigir comprovante de residência, os candidatos deverão apresentá-lo.

11.7. O candidato contratado ficará submetido à jornada de trabalho de seu cargo, de acordo com a legislação em vigor.

12 - DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL

12.1. A Administração Pública Municipal poderá exonerar/demitir o servidor, dentre outras motivações legais, especificamente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I- prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - insuficiência de desempenho.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá e os candidatos aprovados serão classificados, de acordo com a média final das notas obtidas em cada cargo, em ordem decrescente, em até 01 (um) dia, contado da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

14 - QUANDO DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. - O candidato aprovado, quando convocado para a sua contratação deverá apresentar-se junto ao Departamento de Pessoal do Município de Boa Vista do Buricá/RS, e retirar a lista de documentação necessária para assumir o cargo ou assinar sua desistência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Público terá **validade de 01 (um) ano** e a vigência das contratações advindas deste serão regidas conforme Lei Municipal nº 17/2002 artigo 234, alterado pela Lei nº 014/2009 de 03 de março de 2009.

15.2. Aplica-se a todos os cargos o disposto no Regime Geral da Previdência.

15.3 Todos os editais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão elaboradora do certame seletivo.

O presente edital será publicado, através de extrato, em forma de aviso, em Jornal de circulação no Município de Boa Vista do Buricá/RS, e fixado em inteiro teor no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 09 de
novembro de 2018.

INACIO ENGSTER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	R\$ 954,00

- **CR – Cadastro de reserva**
- **O valor do vencimento mensal do anexo I é referente ao mês de outubro de 2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição	Prazo em dias	Data
Inscrições	11	09/11 a 19/11
Homologação e Publicação dos Inscritos	01	20/11
Recurso da não homologação das inscrições	01	21/11
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final dos inscritos.	01	22/11
Aplicação das provas objetivas	02	24/11
Correção, Identificação das provas, Publicação do gabarito oficial e do resultado preliminar.	02	26/11
Recurso	01	27/11
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate.	02	28/11 29/11
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados.		30/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo. Sr.....
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público
Boa Vista do Buricá/RS.
NESTA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____, expedido pelo(a) _____ CPF n.º _____ inscrição nº _____ candidato(a) ao Processo Seletivo público para o cargo de _____ do Município de Boa Vista do Buricá, venho, pelo presente, interpor recurso contra:

Assinale com um X o item referente à interposição do recurso

☐	Contra a formulação de questões da Prova Objetiva
☐	Gabarito preliminar da Prova Objetiva
☐	Resultado da Prova Objetiva
☐	Resultado preliminar do Processo Seletivo
☐	Erro material da classificação final

Data: ____/____/2018. _____

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

Conforme constam no Edital o candidato deverá “fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; digitar ou escrever o recurso, em formulário próprio utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, não se identificando no corpo do recurso”.

Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal, em até 01 (um) dia útil, após a publicação do objeto, no horário de 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

.....
(Protocolo do Candidato)

PROTOCOLO DE RECURSO

NOME: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____ Inscrição nº: _____

Local: _____, de _____ 2018.

Carimbo e assinatura do funcionário da Comissão

Fone: (55) 3538-1419 – E-mail: camara-bvb@luanett.com.br
Av. São José, 965 – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá
ANEXO IV

DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

O processo seletivo será constituído de uma fase: Prova escrita objetiva, de caráter classificatório, composta conforme quadro 01.

Quadro 01			
Cargo	Prova	Nº de Questões	Valor/Peso
AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Português	05	25
	Matemática	05	25
	Conhecimento Específico	10	50
Total			100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS:

- Ortografia Oficial;
- Relação entre fonemas e grafia;
- Acentuação gráfica,
- Pontuação;
- Separação de sílabas;
- Classes das palavras: Nome, Pronome e Verbo, Preposição e Conjunções.
- Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de tempo e modos.
- Vozes do Verbo.
- Ocorrência de crase.
- Estrutura do vocábulo: radicais e afixos.
- Formação de palavras: composição e derivação.
- Termos da oração.
- Estrutura do período: coordenação e subordinação.
- Semântica: sinonímia e antonímia.
- Interpretação de texto: variedade de textos e adequação de linguagem.
- Estruturação do texto e parágrafos.
- Informações literais e inferências.
- Estruturação do texto: recursos de coesão.
- Significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA:

- Conjunto de números naturais – adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- Conjunto de números inteiros - adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- Conjunto dos números racionais – frações e números decimais: equivalência, comparação, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

- Equações de 1° e 2° grau;
- Grandezas direta e indiretamente proporcionais.
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem, juros simples;
- Medidas:
- Comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos).
- Massa (grama e seus múltiplos e submúltiplos).
- Capacidade (litro e seus múltiplos e submúltiplos).
- Tempo (horas, minutos e segundos);
- Geometria: perímetro, área e volume;

Mais informações e íntegra do edital poderão ser obtidas no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://camaraboavistadoburica.rs.gov.br/> e no site <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>, respectivamente.